



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

RESOLUÇÃO Nº /2024 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera o artigo 20º da Resolução nº 1.055 de 06 de junho de 2000 .”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 20º da Resolução 1.055 de 06 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

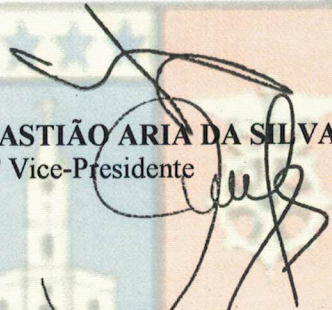
Art. 20º – O Vereador deverá apresentar em até 90 (noventa) dias , antes do término de seu mandato, declaração de bens atualizada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

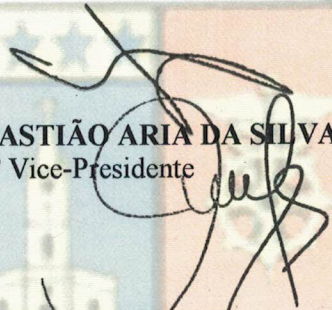
São João de Meriti, 16 de outubro de 2024.


AMILTON MACHADO DOMINGUES
Presidente

ROGERIO DE MACEDO FERNANDES
1º Vice-Presidente


SEBASTIÃO ARIA DA SILVA
2º Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU
1º Secretário


CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Folha 02 Projeto Nº 227

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução que tem por objetivo Alterar o Artigo 20 não sofra a retenção de seus subsídios .

O Artigo 20º do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que o descumprimento do prazo para a entrega de Declaração de Bens possibilite a retenção dos subsídios do Vereador .

A Retenção de rendimentos dos Vereadores por descumprimento de norma administrativa fere os Direitos Constitucionais, uma vez que , o subsidio recebido pelo Vereador tem caráter alimentar .

A fim de resguardar o recebimento integral dos subsídios dos Vereadores, urge a alteração proposta no texto do artigo 20 do Regimento Interno.

Por estas razões , solicitamos a aprovação da presente resolução por esta Casa Legislativa para que produza os seus efeitos legais .

São João de Meriti, 16 de outubro de 2024.


AMILTON MACHADO DOMINGUES

Presidente

ROGERIO DE MACEDO FERNANDES

1º Vice-Presidente


SEBASTIÃO ARIA DA SILVA

2º Vice-Presidente

EDUARDO DOS SANTOS ABREU

1º Secretário


CARLOS AUGUSTO BEÇA MOUTINHO

2º Secretário